



**PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 56/2022.

Ass.: “Dispõe sobre a prioridade dos pacientes diabéticos em caso de realização de exames médicos em jejum total nas unidades de saúde do Município, bem como nos laboratórios particulares”.

**I - Relatório**  
**(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Projeto de Lei nº 56/2022 é de autoria do Ver. Eliel Miranda.

2 - Deu entrada na Casa em 21 de março de 2022.

3 - A matéria: “Dispõe sobre a prioridade dos pacientes diabéticos em caso de realização de exames médicos em jejum total nas unidades de saúde do Município, bem como nos laboratórios particulares”.

**Voto da Relatoria**  
**(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável.

**III - Decisão**  
**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

**Parecer favorável, s.m.j..**

Sala de Reuniões da Comissão, em 23 de janeiro de 2023

**FELIPE CORÁ**  
- Relator -

**REINALDO CASIMIRO**  
- Membro -

**ELIEL MIRANDA**  
- Presidente -



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X5FD0GJUUX81975X>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: X5FD-0GJU-UX81-975X**

